

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Espeço*  
 Sala das Sessões, em 20 de Janeiro de 2023

Secretário

MENSAGEM GP Nº 198/2023

Mogi das Cruzes, 20 de janeiro de 2023.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional no Município de Mogi das Cruzes.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do Gabinete do Prefeito, por meio do Processo Administrativo nº 3.747/2022 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, reconhece, no Município de Mogi das Cruzes, a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional, objetivando a ampliação de conhecimentos educacionais e esportivos no campo da robótica, visando à criação de polo tecnológico no Município.
3. Nesse sentido, a Robótica é uma atividade que tem despertado ampla atenção de empresas e de entidades da sociedade civil, bem como de alunos e professores no campo educacional, em razão de seu caráter lúdico e desafiador, que, ao unir o aprendizado e a prática, aumenta o interesse e a aprendizagem de jovens alunos e de outras pessoas interessadas na temática.
4. Ademais, trata-se de ambiente de aprendizagem no qual, por meio da utilização de conceitos interdisciplinares, são reunidos materiais diversos e programas computacionais que permitem, de alguma forma, o controle e a operacionalização dos modelos produzidos.
5. Outrossim, devido à possibilidade de desenvolvimento de atributos como a criatividade, a colaboração e o raciocínio lógico-constructivo, a Robótica enseja uma rica vivência de aprendizado profissional e pessoal, razão pela qual merece o reconhecimento e o apoio dos poderes públicos, nos termos do disposto no artigo 205 da Constituição da República.
6. Dessa forma, nos termos do exposto acima e da proposição de lei ora encaminhada, é o Poder Executivo autorizado a incluir, como matéria extracurricular e optativa, a Robótica nas unidades de ensino da rede municipal.
7. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 3.747/2022 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

**MENSAGEM GP Nº 198/2023 - FL. 2**

8. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

**Nesta**

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI**

77/23

Reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional no Município de Mogi das Cruzes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no Município de Mogi das Cruzes, a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional.

**Parágrafo único.** As Secretarias Municipais fomentarão a ampliação de conhecimentos educacionais e esportivos no campo da Robótica, visando à criação de polo tecnológico no Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, como matéria extracurricular e optativa, a Robótica nas unidades de ensino da rede municipal.

**§ 1º** Para os efeitos desta lei, considera-se Robótica Pedagógica a aprendizagem por meio de montagem de sistemas constituídos por modelos e mecanismos que apresentam atividade mecânica.

**§ 2º** O ensino da Robótica Pedagógica tem como objetivos:

- I** - interdisciplinaridade do aprendizado;
- II** - promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como organização de projetos, arquitetura, integração de sistemas e planejamento, com as ciências, matemática, história, geografia e física geral, especialmente eletricidade, mecânica e eletrônica;
- III** - motivar o estudo e a análise de máquinas e de mecanismos existentes no cotidiano do aluno;
- IV** - estimular a criatividade no desenvolvimento de conceitos e projetos, assim como no aproveitamento e destinação dos materiais;
- V** - desenvolver o raciocínio e a lógica do aluno.

**§ 3º** No caso da inclusão prevista no **caput** deste artigo, a disciplina será ministrada por profissionais da educação devidamente capacitados.

**Art. 3º** Os casos omissos serão avaliados e decididos por ato do Secretário de Educação ou regulamentação específica.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.



**PROJETO DE LEI - FL. 2**

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIDAS CRUZES**, ..... de ..... de 2023,  
462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

*SGov/rbm*

**Proc. Administrativo 3.747/2022**

**De:** Edelcio J. - GAB-EXP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 30/08/2022 às 14:24:23

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-EXP

**Projeto de Lei - Robótica**

A Sua Senhoria, o Senhor

**FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO**

Secretaria de Governo

**Ref.: Elaboração de Projeto de Lei**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para trazer à vossa apreciação a pertinência da edição de projeto de lei nos termos descritos nas linhas seguintes.

A Robótica é uma atividade que tem despertado ampla atenção de empresas e entidades da sociedade civil, bem como de alunos e professores no campo educacional, em razão de seu caráter lúdico e desafiador, que, ao unir aprendizado e prática, aumenta o interesse e a aprendizagem de jovens alunos, bem como de quaisquer pessoas interessadas na temática.

Trata-se de ambiente de aprendizagem no qual, por meio da utilização de conceitos interdisciplinares, se reúne materiais diversos e programas computacionais que permitem, de alguma forma, o controle e a operacionalização dos modelos produzidos. Devido à possibilidade de desenvolvimento de atributos como a criatividade, a colaboração e o raciocínio lógico-constructivo, a Robótica enseja uma rica vivência de aprendizado profissional e pessoal, razão pela qual merece o reconhecimento e o apoio dos poderes públicos, nos termos do art. 205 da Constituição da República.

Para tanto, intenta-se instituir Lei voltada ao reconhecimento, no Município de Mogi das Cruzes, da Robótica como esporte de competição e de relevância educacional, nos termos da minuta em anexo, o que ora se sugere.

Certo de contar com vossa especial atenção, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**GABRIEL BASTIANELLI**

Respondendo pelas atribuições de Chefe de Gabinete

05V  
7

**Anexos:**

Minuta\_PL\_Robotica.docx

Minuta\_PL\_Robotica.pdf

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL BASTIANELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasruzes.1doc.com.br/verificacao/ACC2-2F87-94D4-262E> e informe o código ACC2-2F87-94D4-262E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



06  
/

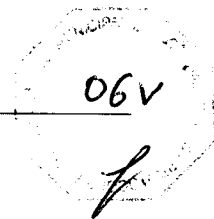
Código para verificação: ACC2-2F87-94D4-262E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL BASTIANELLI (CPF 326.XXX.XXX-37) em 30/08/2022 14:43:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/ACC2-2F87-94D4-262E>

**MINUTA****PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a Robótica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no Município de Mogi das Cruzes, a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional.

**Parágrafo único.** As Secretarias municipais fomentarão a ampliação de conhecimentos educacionais e esportivos no campo da Robótica, visando à criação de polo tecnológico no Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, como matéria extracurricular e optativa, a Robótica nas unidades de ensino da rede municipal.

**§ 1º** Para os efeitos desta Lei, considera-se Robótica Pedagógica a aprendizagem por meio de montagem de sistemas constituídos por modelos e mecanismos que apresentam atividade mecânica.

**§ 2º** O ensino de Robótica Pedagógica tem como objetivos:

**I** - interdisciplinaridade do aprendizado;

**II** - promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como organização de projetos, arquitetura, integração de sistemas e planejamento, com as ciências, com matemática, história, geografia e física geral, especialmente eletricidade, mecânica e eletrônica;

**III** - motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno;

**IV** - estimular a criatividade no desenvolvimento de conceitos e projetos, assim como no aproveitamento e destinação dos materiais;

**V** - desenvolver o raciocínio e a lógica do aluno.

**§ 3º** No caso da instituição prevista no *caput*, a disciplina será ministrada por docentes devidamente capacitados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, .... de ..... de  
2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

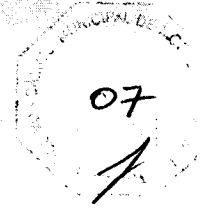


**Proc. Administrativo 1- 3.747/2022**

**De:** Edelcio J. - GABP-EXP

**Para:** SGOV-DGG - Departamento de Gestão Governamental

**Data:** 30/08/2022 às 14:45:32



Em tramitação.

Edelcio Melo

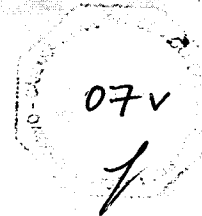
*Expediente - Gabinete do Prefeito*

**Proc. Administrativo 2- 3.747/2022**

**De:** Marcelo S. - SGOV-DGG

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 30/08/2022 às 16:07:25



Para providências

—  
**Marcelo Prestes Soares**  
*Diretor Administrativo*

**Proc. Administrativo 3- 3.747/2022**

---

**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Data:** 31/08/2022 às 11:19:57

**Setores (CC):**

SMEL, SGOV-DA

**Setores envolvidos:**

GAB, SMEL, SECRETÁRIO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP

**Projeto de Lei - Robótica**

**Ao Senhor Secretário de Esportes e Lazer**

**Gustavo Carvalho Nogueira**

Visto. Ciente. Nos termos da substanciosa exposição de motivos consignada na inicial pelo Gabinete do Prefeito, encaminhamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da versão final da anexa minuta de projeto de lei, que reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional no Município de Mogi das Cruzes.

Após, à **Secretaria de Educação**, para os mesmos fins.

Por fim, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

**SGov**, 31 de agosto de 2022.

**Francisco Cardoso de Camargo Filho**

Secretário de Governo

—  
Ricardo Augusto Barros de Magalhaes  
*Chefe de Divisão*

**Anexos:**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54D5-1B29-5B24-5E81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO (CPF 223.XXX.XXX-53) em 31/08/2022 13:53:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/54D5-1B29-5B24-5E81>

**MINUTA - rbm**09v  
1**PROJETO DE LEI**

3.747/2022 - 1Doc

Reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional no Município de Mogi das Cruzes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no Município de Mogi das Cruzes, a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional.

**Parágrafo único.** As Secretarias Municipais fomentarão a ampliação de conhecimentos educacionais e esportivos no campo da Robótica, visando à criação de polo tecnológico no Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, como matéria extracurricular e optativa, a Robótica nas unidades de ensino da rede municipal.

**§ 1º** Para os efeitos desta lei, considera-se Robótica Pedagógica a aprendizagem por meio de montagem de sistemas constituídos por modelos e mecanismos que apresentam atividade mecânica.

**§ 2º** O ensino da Robótica Pedagógica tem como objetivos:

**I** - interdisciplinaridade do aprendizado;

**II** - promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como organização de projetos, arquitetura, integração de sistemas e planejamento, com as ciências, matemática, história, geografia e física geral, especialmente eletricidade, mecânica e eletrônica;

**III** - motivar o estudo e a análise de máquinas e de mecanismos existentes no cotidiano do aluno;

**IV** - estimular a criatividade no desenvolvimento de conceitos e projetos, assim como no aproveitamento e destinação dos materiais;

**V** - desenvolver o raciocínio e a lógica do aluno.

**§ 3º** No caso da inclusão prevista no **caput** deste artigo, a disciplina será ministrada por docentes devidamente capacitados.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

## Proc. Administrativo 4- 3.747/2022

---

**De:** Gustavo N. - SMEL

**Para:** SME-EXP - Expediente SME

**Data:** 06/09/2022 às 18:49:01

**Setores envolvidos:**

GAB, SMEL, SECRETÁRIO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SME-EXP

### Projeto de Lei - Robótica

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Encaminho os autos conforme solicitado em Despacho3, para conhecimento e manifestações, e informamos que a Pasta Esportiva nada tem a opor e apresenta-se favorável ao teor do Projeto de Lei proposto, na medida em que acreditamos ser uma excelente oportunidade para a democratização da prática da Robótica, modalidade que vem despontando como grande oportunidade de inclusão social e descoberta de novos e grandes talentos.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A97A-7CF6-36EA-719D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA (CPF 221.XXX.XXX-71) em 06/09/2022 18:49:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

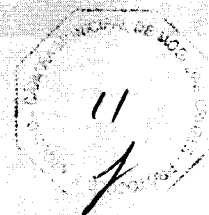
<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/A97A-7CF6-36EA-719D>

**Proc. Administrativo 5- 3.747/2022**

**De:** Tarcisio P. - SME-EXP

**Para:** SME-DLN - Departamento de Legislação e Normas - A/C Juliana P.

**Data:** 08/09/2022 às 08:36:08



Para conhecimento e manifestações.

—  
Tarcisio Antonio Passos  
*Auxiliar de Apoio Administrativo*



**Proc. Administrativo 6- 3.747/2022**

**De:** Juliana P. - SME-DLN

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 19/09/2022 às 17:44:31

**Setores envolvidos:**

GAB, SME, SMEL, SECRETÁRIO, SME-DLN, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SME-EXP

**Projeto de Lei - Robótica**

A Sua Senhoria, o Senhor

**GABRIEL BASTIANELLI**

Chefe de Gabinete

**Ref.: Elaboração de Projeto de Lei - Manifestação SME/DLN**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para trazer à vossa Senhoria, manifestação jurídica sob o viés da Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

No artigo 2º §3º, segue a sugestão de alteração da palavra DOCENTE para PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, posto que, "docente" restringe a ministração de aula apenas para **professores**, enquanto "**profissionais da educação**" amplia para outras opções, como por exemplo Orientador de Informática (OI) ou até mesmo profissionais terceirizados, como ocorre atualmente nas escolas de tempo integral, nas oficinas do contra turno.

Sugestão:

Art. 2º

**§3º No caso da inclusão prevista no caput deste artigo, a disciplina será ministrada por profissionais da educação devidamente capacitados.**

No mais, sugerimos a inclusão de um artigo com os seguintes dizeres:

**Art. XX - Os casos omissos serão avaliados e decididos por ato do Secretário da Educação ou regulamentação específica.**

Por fim, é o que temos, por ora à apresentar.

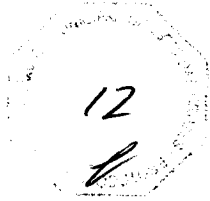
11v  
A

Juliana Ramires

Chefe de Divisão

Departamento de Legislação e Normas

Secretaria Municipal de Educação

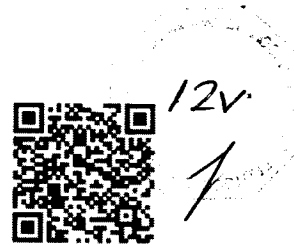


Assinado por 2 pessoas: JULIANA RAMIRES RAMOS DE PAIVA e PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D9E6-F104-B165-D8B3> e informe o código D9E6-F104-B165-D8B3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9E6-F104-B165-D8B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA RAMIRES RAMOS DE PAIVA (CPF 294.XXX.XXX-59) em 19/09/2022 17:44:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS (CPF 296.XXX.XXX-40) em 20/09/2022 08:00:42  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D9E6-F104-B165-D8B3>

**Proc. Administrativo 7- 3.747/2022**

---

**De:** Edelcio J. - GAB

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 15/12/2022 às 15:28:36

**Setores (CC):**

SGOV-EXP, SGOV-DLN

**Setores envolvidos:**

GAB, SME, SMEL, SECRETÁRIO, SME-DLN, SGOV-EXP, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SME-EXP

**Projeto de Lei - Robótica**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Sr. Secretário**

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o constante neste processo, retorno os autos solicitando a alteração da minuta de projeto de lei pretendida, nos termos apontados pela Secretaria Municipal de Educação no despacho nº 6 – 3.747/2022.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GABRIEL BASTIANELLI**

Chefe de Gabinete do Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBDB-BD7C-8622-5BDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL BASTIANELLI (CPF 326.XXX.XXX-37) em 19/12/2022 00:34:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

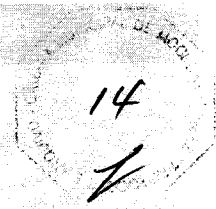
<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EBDB-BD7C-8622-5BDE>

**Proc. Administrativo 8- 3.747/2022**

**De:** Luciana S. - SGOV-EXP-DGG

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 19/12/2022 às 08:59:22



Encaminhado para providências.

Luciana Alves da Silva  
Exp. Governo - RGF: 17.495

**Proc. Administrativo 9- 3.747/2022**

---

**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 06/01/2023 às 16:58:22

**Setores envolvidos:**

GAB, SME, SMEL, SECRETÁRIO, PGM, SME-DLN, SGOV-EXP, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SME-EXP, GAB. DRA. DALCIANI

**Projeto de Lei - Robótica**

**À Procuradoria Geral do Município**

**A/C Dr. Fabio Mutsuaki Nakano**

Visto. Ciente. Nos termos da substanciosa exposição de motivos consignada na inicial pelo Gabinete do Prefeito e dos demais elementos constantes deste protocolado, submetemos o presente para exame e manifestação da versão final da anexa minuta de projeto de lei, que reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional no Município de Mogi das Cruzes.

**SGov**, 6 de janeiro de 2023.

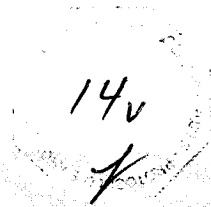
**Mauricio Juvenal**

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes  
*Chefe de Divisão*

**Anexos:**

Reconhece\_a\_Robotica\_como\_esporte\_de\_competicao\_e\_de\_relevancia\_educacional\_no\_Municipio.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



15  
1

Código para verificação: EE85-8DD4-3083-D37F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 06/01/2023 19:06:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EE85-8DD4-3083-D37F>



**MINUTA - rbm**15v  
1**PROJETO DE LEI**

3.747/2022 - 1Doc

Reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional no Município de Mogi das Cruzes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no Município de Mogi das Cruzes, a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional.

**Parágrafo único.** As Secretarias Municipais fomentarão a ampliação de conhecimentos educacionais e esportivos no campo da Robótica, visando à criação de polo tecnológico no Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, como matéria extracurricular e optativa, a Robótica nas unidades de ensino da rede municipal.

**§ 1º** Para os efeitos desta lei, considera-se Robótica Pedagógica a aprendizagem por meio de montagem de sistemas constituídos por modelos e mecanismos que apresentam atividade mecânica.

**§ 2º** O ensino da Robótica Pedagógica tem como objetivos:

**I** - interdisciplinaridade do aprendizado;

**II** - promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como organização de projetos, arquitetura, integração de sistemas e planejamento, com as ciências, matemática, história, geografia e física geral, especialmente eletricidade, mecânica e eletrônica;

**III** - motivar o estudo e a análise de máquinas e de mecanismos existentes no cotidiano do aluno;

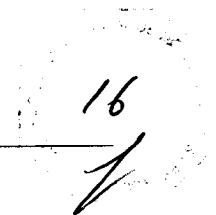
**IV** - estimular a criatividade no desenvolvimento de conceitos e projetos, assim como no aproveitamento e destinação dos materiais;

**V** - desenvolver o raciocínio e a lógica do aluno.

**§ 3º** No caso da inclusão prevista no **caput** deste artigo, a disciplina será ministrada por profissionais da educação devidamente capacitados.

**Art. 3º** Os casos omissos serão avaliados e decididos por ato do Secretário de Educação ou regulamentação específica.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.



**PROJETO DE LEI - FL. 2**

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

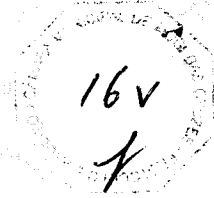
*SGov/rbm*

**Proc. Administrativo 10- 3.747/2022**

**De:** Roseli F. - PGM

**Para:** GAB. DRA. DALCIANI - Gabinete da Procuradora Dra. Dalciani

**Data:** 06/01/2023 às 17:19:03



Para análise.

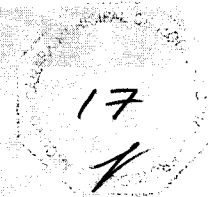
**Roseli Belarmino de Faria**

Expediente da Procuradoria-Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
4798-5134

**De:** Dalciani F. - GAB. DRA. DALCIANI

**Para:** PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral - A/C Luciano F.

**Data:** 17/01/2023 às 09:58:30



**PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL**

**Ao Senhor Procurador-Geral do Município em substituição**

**Doutor Luciano Lima Ferreira**

**Processo 1 Doc nº 3.747/2022**

**Interessado (a): Gabinete do Prefeito**

**EMENTA: MINUTA DE PROJETO DE LEI. RECONHECE A ROBÓTICA COMO ESPORTE DE COMPETIÇÃO E DE RELEVANCIA EDUCACIONAL. POSSIBILIDADE.**

Trata-se de processo administrativo que a Secretaria Municipal de Governo submete a esta Procuradoria, para análise e manifestação, a minuta do Projeto de lei que: reconhece a robótica como esporte de competição e de relevância educacional no Município de Mogi das Cruzes.

É o relatório.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, nos incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal.

Registramos que, sem prejuízo dos mencionados dispositivos, incumbem aos Procuradores Jurídicos do Município, como integrantes de Órgão de Assessoramento da Administração Municipal, na forma prescrita na Lei Municipal nº 7.078/2015, em especial a redação do artigo 2º, fornecer subsídios para a tomada de decisões do Prefeito do Município e, ainda, com **exclusividade**, a emissão de pareceres e a inspeção ou controle da ação administrativa.

Primeiramente, analisando a possibilidade de edição do ato normativo pelo Chefe do Executivo, é possível afirmar que a minuta apresentada **não dispõe de vício formal**: a uma, porque compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I da CF); a duas, porque o artigo 80 da Lei Orgânica do Município dispõe que a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito.

Quanto ao aspecto **material**, infere-se que o conteúdo do projeto de lei sugerido pela Pasta de origem não conflita com qualquer valor constitucional.

Para reforçar ainda mais a regularidade, temos que expor a redação do artigo 26 da Lei nº9.394/1996:

“Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”

Então, entendemos que está no âmbito da competência do Município legislar sobre o tema proposto no presente projeto de lei.

Em conclusão, a minuta do Projeto de Lei (despacho 09) está apta aos objetivos almejados e, nesse sentido, aprova-se o texto apresentado.

É o parecer. À Secretaria Municipal de Governo.

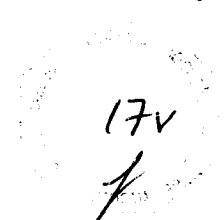
P.G.M, 16 de janeiro de 2023

—  
**Dalciani Felizardo**

*Procuradora do Município - OAB/SP 299.287*

*Procuradoria do Consultivo Geral*

*Procuradoria Geral do Município*

A circular stamp with a dotted border. Inside the circle, the text '17v' is handwritten in black ink. Below the text, there is a handwritten signature in black ink.

**Proc. Administrativo 12- 3.747/2022**

---

**De:** Luciano F. - PGM-GPG

**Para:** SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

**Data:** 17/01/2023 às 10:36:31

**Setores envolvidos:**

GABP, SME, SMEL, SECRETÁRIO, PGM, SME-DLN, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SGOV-DGG, GABP-EXP, SME-EXP, PGM-GPG, GAB. DRA. DALCIANI

**Projeto de Lei - Robótica**


Vistos. De acordo.

À Secretaria Municipal de Governo.

PGM, 17 de janeiro de 2023

Luciano Lima Ferreira

Procurador-Geral do Município em Substituição

18  




## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D607-6C00-0824-986B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 17/01/2023 10:36:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

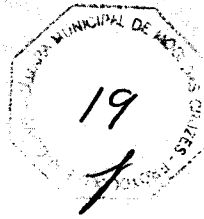
<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D607-6C00-0824-986B>

**Proc. Administrativo 13- 3.747/2022**

**De:** Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 17/01/2023 às 14:50:29



Encaminho o presente para ciência e providencias que entender necessárias.

Cleusa Ferreira  
Exp. SGov: RGF: 8.667



**Proc. Administrativo 14- 3.747/2022**

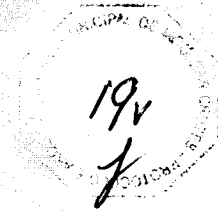
**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo

**Data:** 23/01/2023 às 09:31:34

**Setores (CC):**

GABP-EXP, SGOV-SAG



## **Ao Gabinete do Prefeito**

Visto. Ciente. Diante dos elementos constantes destes autos, trata-se da **Mensagem GP nº 198, de 20 de janeiro de 2023**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional no Município de Mogi das Cruzes, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

**SGov**, 20 de janeiro de 2023.

**Rubens Pedro de Oliveira**

Secretário Adjunto de Governo

**VISTO.**

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

**GP**, 20 de janeiro de 2023.

**Gabriel Bastianelli**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes

*Chefe de Divisão*



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 77 / 2023**

De iniciativa legislativa do senhor **Prefeito do Município de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Conforme verificamos na justificativa do projeto, encaminhada pela Mensagem GP nº 198/2023, a proposta tem por finalidade atender a solicitação do Gabinete do Prefeito, por meio do Processo Administrativo nº 3747/2022 e, como esclarece sua ementa, reconhece, no Município de Mogi das Cruzes, a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional, objetivando a ampliação de conhecimentos educacionais e esportivos no campo da robótica, visando à criação de polo tecnológico no Município.

Portanto, a presente proposição de lei tem por finalidade fomentar a ampliação de conhecimentos educacionais e esportivos no campo da Robótica, visando a criação de polo tecnológico no Município e, ainda, autorizando o Poder Executivo a incluir, como matéria extracurricular e optativa, na unidade de ensino.

No mais, diante de todo o exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de maio de 2023.

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Presidente – Relatora

  
**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro

  
**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro

  
**CARLOS LUCAREFSKI**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro